

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1.OBJETO

Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto **“Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”**.

2.QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas, sendo 04(quatro) com duração prevista para 05 (cinco) meses e 01(uma) com duração prevista de 2 (dois) meses.

2.2. O início das atividades do/a pesquisador/a para a vaga 5 (bolsa de 2 meses) se dará em data posterior ao início das atividades dos/as demais pesquisadores/as, com previsão definida no Cronograma desta chamada.

3.PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital n. 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede da Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até a Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

4. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 4.1.2. A seleção dos candidatos/as às vagas 3 e 4 serão consideradas conjuntamente.

4.1.1. O Formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://forms.gle/TQo3p6NhxUFnLjv77>

4.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura, e os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da

vigência;

4.1.2.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.1.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
2. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq ou, em caso de indisponibilidade da Plataforma Lattes, Curriculum Vitae em formato PDF;
3. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e
4. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino;
5. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

4.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.

4.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e como um anexo único ao endereço de e-mail: selecaobolsas@codeplan.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes) A identificação da **vaga e do edital** deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

4.2.1. O envio dos documentos submetidas por meio do (selecaobolsas@codeplan.df.gov.br) deverão ser feitos até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.2.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4.3 A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos

selecionados para a etapa de entrevistas.

4.3.1 A Codeplan recomenda aos(às) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @codeplan.df.gov.br.

4.4. A Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

4.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* da Codeplan.

5.DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1 Vaga 1 – Modalidade “Assistente de pesquisa V”

5.1.1 A duração prevista das atividades desta vaga é de 05(cinco) meses

5.1.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

Coordenar, junto com a Dipos/Codeplan, a aplicação do questionário pré-teste em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdade;

Elaborar, junto com a Codeplan, relatório analítico do pré-teste;

Coordenar, junto com a Codeplan, a aplicação do questionário estruturado desenvolvido pela Codeplan junto a socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de meio aberto e em unidades de semiliberdade;

Coordenar, junto com a Codeplan, a análise de consistência dos dados coletados por meio do questionário e a elaboração de relatório com os procedimentos utilizados;

Elaborar, junto com a Dipos/Codeplan, o relatório apresentando os dados coletados;

Auxiliar na elaboração do documento analítico final contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
--------------------------------	--

Ter concluído curso de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Psicologia e Pedagogia	Requisito não pontuável
Ter uma experiência em coordenação de <i>Surveys</i> com coletas de dados	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS*	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Experiência em coordenação de pesquisas sobre socioeducação	25 por experiência Máximo:50
Experiência como pesquisador/a em pesquisas em socioeducação no Distrito Federal	10 por experiência Máximo: 20
Experiência em coordenação de pesquisas que apliquem questionário por telefone	5 por experiência Máximo: 10
Experiência em pesquisas que usem <i>survey</i> como instrumento de coleta de dados	10 por experiência Máximo: 20
Total de pontos	100

5.2 Vaga 2 – Modalidade “Assistente de pesquisa III”

5.2.1. A duração prevista das atividades dessa vaga é de 05(cinco) meses.

5.2.2. Atividades a serem desempenhadas:

- a) Aplicar o questionário pré-teste em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdade;
- b) Auxiliar na elaboração do relatório analítico sobre a aplicação do pré-teste;
- c) Aplicar, com apoio dos assistentes de pesquisa I, o questionário junto a em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdade;
- d) Realizar a análise de consistência da base de dados coletados e elaborar relatório;
- e) Auxiliar na elaboração do relatório apresentando os dados coletados;
- f) Auxiliar na elaboração do documento analítico final contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir título de mestre em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Psicologia e Pedagogia.	Requisito não pontuável
Experiência com a linguagem de programação R	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Experiência em pesquisas que utilizaram survey como forma de coleta de dados;	25 por experiência Máximo: 50

Experiência em pesquisas quantitativas em socioeducação;	10 por conhecimento/experiência Máximo: 20
Experiência em aplicação de questionário por telefone;	10 por conhecimento/experiência Máximo: 30
Total de pontos	100

5.3 Vaga 3 e vaga 4 – Modalidade “Assistente de pesquisa I” – 2 vagas

5.3.1 A duração prevista das atividades dessas vagas é de 05(cinco) meses.

5.3.2 Atividades a serem desempenhadas:

a) Aplicar o questionário da pesquisa junto a socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de meio aberto e em unidades de semiliberdade.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir graduação completa em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Psicologia e Pedagogia;	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de avaliação	Pontuação

Experiência em aplicação de questionário por telefone	25 por experiência Máximo: 50
Experiência de participação em pesquisas em socioeducação	10 por experiência Máximo: 20
Experiência de aplicação de questionário com adolescentes e jovens.	15 por experiência Máximo: 30
Total de pontos	100

5.4 Vaga 5 – Modalidade “Assistente de pesquisa I”

5.4.1 A duração prevista das atividades dessa vaga é de 02(dois) meses.

5.4.1.1. Os procedimentos para a seleção do(a) pesquisador(a) para esta vaga serão realizados no mesmo período dos procedimentos para a seleção de candidatos para as demais vagas.

5.4.1.2. O início das atividades do(a) candidato(a) selecionado(a) para esta vaga será em data posterior ao início das atividades das demais, conforme Cronograma.

5.4.2. Atividades a serem desempenhadas:

- a). Diagramar produtos de pesquisa e demais documentos elaborados no âmbito do projeto, sempre que necessário em formato para disponibilização online e para impressão;
- b) Elaborar versões digitais de infográficos e produtos visuais para a comunicação dos resultados da pesquisa;

c) Criar templates, ícones e imagens que poderão ser utilizados na comunicação dos resultados.

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Possuir graduação em qualquer área	Requisito não pontuável
Ter experiência em diagramação de publicações com elementos visuais (gráficos, infográficos, mapas, fotos, entre outros)	Requisito não pontuável
Ter produzido pelo menos um trabalho de diagramação de estudo científico de autoria do candidato (enviar documentos junto com os demais, na submissão da candidatura)	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para comparecer presencialmente na Codeplan, se necessário	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	
Critérios de avaliação	Pontuação
Desejável ter conhecimento e/ou experiência em elaboração e edição de vídeo para divulgação em redes sociais	10 pontos por experiência Máximo 20 pontos
Ter experiência com softwares de edição de layout e texto como InDesign, Illustrator, Photoshop, Figma	10 pontos por experiência Máximo 50 pontos
Ter experiência na produção de cards para divulgação de informação em redes sociais	10 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Total de pontos	100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por Comissão de Seleção específica, integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

6.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2 Análise de requisitos pontuáveis;

6.2.3 Entrevista.

6.3 A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre nas vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

6.4 Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 4 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

6.5 Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7 Serão selecionados(as) para a fase de entrevista até quatro candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

6.8 Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 4 maiores notas.

6.9 Será publicada no site da Codeplan relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.9.1 A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.9.2 A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.9.3 Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.9.4 Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.9.5 A comissão de seleção fica resguardado o direito de não selecionar nenhum(a) candidato(a) após a realização das entrevistas, caso considere que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

7. VALOR DA BOLSA [\[1\]](#)

Os valores das bolsas pagos pela Codeplan estão no Anexo IV desta chamada.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	17 de setembro de 2021

Prazo para submissão das candidaturas	8 de outubro de 2021
Divulgação das candidaturas habilitadas	A partir de 22 de outubro de 2021
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado de habilitação de candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	29 de outubro de 2021
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	A partir de 12 de novembro de 2021
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final após possíveis recursos	A partir de 19 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan	A partir de 29 de novembro de 2021
Início da concessão das bolsas das vagas 1, 2, 3 e 4	A partir de 08 de dezembro de 2021
Início da concessão da bolsa da vaga 5	A partir de 08 de março de 2022

9.DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Após a publicação do resultado de cada etapa será indicado o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan

10.4. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan, protocola da na sede desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail selecaobolsas@codeplan.df.gov.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

Anexo I

Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção e admissão de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de cinco pesquisadores: quatro por cinco meses e um por dois meses, para realizarem atividades no projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil dos (as) pesquisadores a serem selecionados (as) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

I. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF.

O projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”, visa à compreensão da trajetória, anterior e no sistema, dos socioeducandos que estão cumprindo medidas socioeducativas no meio aberto e na semiliberdade. Isso será feito por meio de uma pesquisa quantitativa com aplicação de questionário a cerca de 350 socioeducandos. Essa pesquisa será feita em todas as unidades do meio aberto e da semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal.

Responsáveis pelo estudo

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - Diretora: Daienne Amaral Machado

- Gerência de Estudos e Proteção Social – Geprot
 - Gerente: Júlia Modesto Pinheiro Dias Pereira

Objetivo do estudo

O objetivo da pesquisa é compreender como são as diferentes trajetórias dos adolescentes, tanto dos meninos quanto das meninas, até entrarem no sistema socioeducativo e dentro dele, nos três tipos de medidas. Fora do sistema socioeducativo, caberá a investigação da trajetória social deles(as) com suas famílias e na comunidade, trajetória educacional e de trabalho, e como eles lidam com os aspectos de violência que perpassam suas vidas. Dentro do sistema socioeducativo, se buscará investigar como se dá o cumprimento da medida para cada um deles e suas percepções sobre a efetividade do trabalho que está sendo realizado com eles.

Justificativa

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é responsável pela regulação e execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometem atos infracionais. Ele é regido pelos princípios da socioeducação e da proteção às crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Todas as medidas socioeducativas objetivam a integração social e a responsabilização do adolescente, sendo dever do Estado garantir formas dignas para o seu cumprimento.

O sistema socioeducativo do Distrito Federal é gerenciado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), que integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS). O sistema tem 30 unidades, sendo 15 unidades destinadas às medidas de meio aberto, 6 unidades destinadas à medida de semiliberdade e 9 unidades destinadas à medida de internação. Em meados de 2019, a medida de internação atendia 863 adolescentes, a medida de semiliberdade atendia 130 adolescentes e o meio aberto atendia 1.470.

O último Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial no Núcleo de Atendimento Integrado do Distrito Federal (NAI/UAI – DF) apresenta dados sobre o histórico de vinculação a medidas socioeducativas anteriores no momento da apreensão. Em 2018, das 1.919 entradas^[2] de adolescentes, 753 (39%) possuíam histórico de acompanhamento de Liberdade Assistida anterior ao momento da apreensão, 479 (25%) entradas possuíam histórico de Prestação de Serviço Continuada e 186 (10%) entradas possuíam histórico em medida de semiliberdade.

Os dados sobre o perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo apurados pela Diretoria de Estudo e Políticas Sociais da Companhia de Planejamento do Distrito Federal/Codeplan em 2013 indicam que cerca de 84% dos adolescentes e jovens são reincidentes nas medidas de internação e semiliberdade. Nas medidas de meio aberto, a taxa de reincidência apurada naquele ano foi de 28% na Prestação de Serviço à Comunidade e

33% na Liberdade Assistida.

O alto percentual de reincidência, sobretudo nas medidas restritivas de liberdade, conduz ao questionamento sobre se as medidas socioeducativas executadas hoje no Distrito Federal estão sendo efetivas para cumprir o objetivo de reintegração social do adolescente à sociedade. Para explorar esse questionamento, antes se faz necessário levantar insumos de como ocorre a trajetória dos adolescentes no sistema socioeducativo e antes de chegarem a ele.

Em razão da pandemia de coronavírus no Distrito Federal, que ainda está ativa no ano de 2021, a Dipos/Codeplan entendeu que, por enquanto, só seria viável implementar esta pesquisa junto a socioeducandos no meio aberto e na semiliberdade, já que a aplicação do questionário pode ser executada por telefone.

II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan

É esperado que os(as) pesquisadores selecionados no âmbito do projeto “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal” participem da elaboração dos seguintes produtos:

1. Base de dados em formato .csv em meio magnético ou formato similar com as respostas obtidas na aplicação do questionário junto aos socioeducandos do meio aberto e de semiliberdade.
2. Relatório diagnóstico final dos achados da pesquisa sobre trajetória dos socioeducandos do meio aberto e da semiliberdade no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.
3. Sumário Executivo com o resumo do relatório “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”.

III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores (as)

Pleiteia-se, para realização dos produtos descritos acima, a seleção de 5 pesquisadores (as). Segue a descrição das atividades e do perfil de cada um deles:

1. Pesquisador (a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa V - Doutor (a)” – 1 vaga

1.1. Perfil

1. Possuir título de doutor em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Psicologia e Pedagogia;
2. Ter experiência em coordenação de surveys com coleta de dados; e
3. Ter experiência em pesquisas sobre socioeducação.

1.2 Atividades:

1. Coordenar junto com a Dipos/Codeplan a aplicação do questionário pré-teste em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdades;
2. Elaborar, junto com a Codeplan o relatório analítico do pré-teste;
3. Coordenar junto com a Codeplan a aplicação do questionário estruturados desenvolvido pela Codeplan junto a socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de meio aberto e em unidades de semiliberdade;
4. Coordenar, junto com a Codeplan, a análise de consistência dos dados coletados por meio de um questionário e a elaboração de relatório com os procedimentos utilizados;
5. Elaborar junto com a Dipos/Codeplan o relatório apresentando os dados coletados.
6. Auxiliar na elaboração do documento analítico contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

1.3. Tempo de contratação: 5(cinco) meses.

2. Pesquisador(a) 2: Modalidade “Assistente de pesquisa III – Mestre – 1 vaga

2.1. Perfil

1. Possuir título de mestre em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Psicologia e Pedagogia;
2. Ter conhecimento em pesquisas que utilizem *survey* como coleta de dados; e
3. Ter experiência com a linguagem de programação R.

2.2. Atividades previstas:

1. Aplicar o questionário pré-teste em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdade;
2. Auxiliar na elaboração do relatório analítico sobre a aplicação do pré-teste;
3. Aplicar, com apoio dos assistentes de pesquisa I, o questionário junto a em socioeducandos em cumprimento de medidas no meio aberto e em socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de semiliberdade;
4. Realizar a análise de consistência da base de dados coletados e elaborar relatório;
5. Auxiliar na elaboração do relatório apresentando os dados coletados;
6. Auxiliar na elaboração do documento analítico final contendo os resultados da pesquisa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

2.3. Tempo de contratação: 5(cinco) meses.

3. Pesquisador (a) 3 e 4: Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado” - 2 vagas

3.1. Perfil

1. Possuir título de graduado em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Direito, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais, Psicologia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Psicologia e Pedagogia; e
2. Ter experiência com aplicação de questionários.

3.2. Atividades previstas:

1. Aplicar o questionário da pesquisa junto a socioeducandos em cumprimento de medidas em unidades de meio aberto e em unidades de semiliberdade.

3.3. Tempo de contratação: 5(cinco) meses.

4. Pesquisador (a) 5: Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado”

4.1. Perfil

1. Possuir graduação em qualquer área reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. Ter experiência em diagramação de publicações com elementos visuais (gráficos, infográficos, mapas, fotos, entre outros)

4.3 Atividades previstas:

1. Diagramar os produtos de pesquisa e demais documentos elaborados no âmbito do projeto, sempre que necessário em formato para disponibilização online e para impressão;
2. Elaborar versões digitais de infográficos e produtos visuais para a comunicação dos resultados da pesquisa;
3. Criar templates, ícones e imagens que poderão ser utilizados na comunicação dos resultados.
4. Tempo de contratação: (dois) meses.

IV. Cronograma de execução da pesquisa

O estudo deverá ser realizado em 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas	Atividade/produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Etapas executadas pelos pesquisadores						
	Elaboração da estratégia de trabalho entre a Codeplan e os bolsistas	X				
Planejamento do pré-teste	Elaboração da lista contendo os socioeducandos que participarão do pré-teste	X				
	Contato com as unidades socioeducativas que participarão do pré-teste	X				

Realização do pré-teste	Aplicação dos instrumentos quantitativos de pesquisa no meio aberto e na semiliberdade	X				
Elaboração de documento contendo os resultados do pré-teste	Documento analítico contendo os resultados do pré-teste	X	X			
Alteração nos instrumentos de pesquisa	Instrumentos finais de pesquisa	X	X			
Planejamento da aplicação de questionário	Elaboração da lista contendo os socioeducandos que participarão da aplicação de questionário em todas as unidades		X			
	Contato com as unidades socioeducativas agendando a aplicação dos questionários		X			
Aplicação dos questionários	Aplicação dos instrumentos quantitativos de pesquisa no meio aberto e na semiliberdade			X		
Realização de consistência na base de dados	Documento contendo os procedimentos utilizados e listando o que foi encontrado durante o processo de consistência da base de dados			X	X	
Elaboração de documento contendo os resultados	Documento analítico contendo os resultados				X	
Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa quantitativa com a revisão de literatura já realizada pela Codeplan					X
Elaboração de sumário executivo contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa, nas três medidas, de forma reduzida e visual					X

Etapas	Atividade/produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
---------------	--------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Etapas executadas pelos pesquisadores						
Início das bolsas de pesquisa das vagas 1,2,3 e 4		X				
Elaboração da estratégia de trabalho entre a Codeplan e os bolsistas		X				
Planejamento do pré-teste	Elaboração da lista contendo os socioeducandos que participarão do pré-teste	X				
	Contato com as unidades socioeducativas que participarão do pré-teste	X				
Realização do pré-teste	Aplicação dos instrumentos quantitativos de pesquisa no meio aberto e na semiliberdade	X				
Elaboração de documento contendo os resultados do pré-teste	Documento analítico contendo os resultados do pré-teste	X	X			
Alteração nos instrumentos de pesquisa	Instrumentos finais de pesquisa	X	X			
Planejamento da aplicação de questionário	Elaboração da lista contendo os socioeducandos que participarão da aplicação de questionário em todas as unidades		X			
	Contato com as unidades socioeducativas agendando a aplicação dos questionários		X			
Aplicação dos questionários	Aplicação dos instrumentos quantitativos de pesquisa no meio aberto e na semiliberdade			X		
Realização de consistência na base de dados	Documento contendo os procedimentos utilizados e listando o que foi encontrado durante o processo de consistência da base de dados			X	X	
Elaboração de documento contendo os resultados	Documento analítico contendo os resultados				X	

Início das bolsas de pesquisa da vaga 5					X	
Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa quantitativa com a revisão de literatura já realizada pela Codeplan					X
Elaboração de sumário executivo contendo os resultados da pesquisa	Elaboração de documento analítico contendo os resultados da pesquisa, nas três medidas, de forma reduzida e visual					X

Anexo II

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Termo Compromisso de Concessão de Bolsa

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN,

Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXX XXX e do CPF n.º XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), **XXXXX**, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução n.º XXXXXX – Diretoria Colegiada, concede ao(à) **OUTORGADO(A), XXXXXX**, CPF n.º XXXXXX, conforme especificado no processo n.º XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) **OUTORGADO(A)** no projeto intitulado “xxxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução xxxx.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) **OUTORGADO(A)** e a **OUTORGANTE**, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 1. ter ciência dos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Codeplan n. xx, de xxxxx de 2021 e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução n.º XXXXXX - Dicol, por parte do(a) **OUTORGADO(A)**, o(a) **OUTORGADO(A)** deverá restituir aos cofres da **OUTORGANTE** os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente

Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

PELA OUTORGANTE:

Presidente(a) da Codeplan

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeira

PELO OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

ANEXO IV

Valores de bolsas do Programa de Bolsas da Codeplan

Nível Acadêmico	Modalidade da Bolsa	Valor Mensal	Quantidade de Bolsas	Meses de Duração
Graduado	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	2	5 meses
Graduado	Assistente de Pesquisa I	3.050,00	1	2 meses
Mestre	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	1	5 meses

Doutor	Assistente de Pesquisa V	R\$ 6.000,00	1	5 meses
--------	--------------------------	--------------	---	---------

[1] Este tópico não constava no modelo da chamada que constava na Resolução nº nº 169/2021-Dicol, ele foi inserido por solicitação da controladora da Codeplan, na Nota Técnica nº 10, presente no processo nº Sei – 000121-00000270/2021-12.

[2] Quantitativo equivalente a parcela do total de entradas, referente apenas às entradas cujo adolescente recebeu atendimento e, portanto, teve seu histórico registrado.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA - Matr.0003640-4, Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social**, em 08/09/2021, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69474847 código CRC= **08BDC3D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3327-5681